



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0377/92

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/09/92
Presidente

Projeto de LEI Nº 017/92 de 09/09/92

As Comissões
Antônio Soares
10/09/92
Presidente

Assunto: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A AUMENTAR EM MAIS 60% O ARTIGO 4º DA LEI Nº 39/91 de 06 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 09 / 09 / 19 92



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 017/92

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

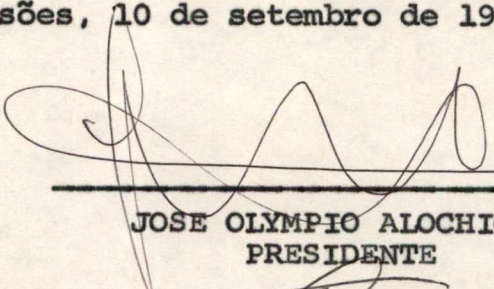
ART. 1º- O Art. 4º da Lei nº 039/91 de 06 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte Redação: ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e §§ da Lei Federal nº 4.320 /64.

ART. 2º- A autorização de que trata o Art. 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado mensalmente.

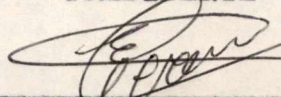
ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

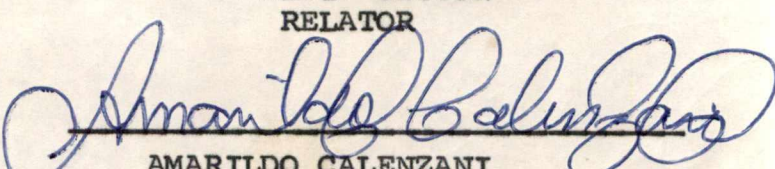
Sala das sessões, 10 de setembro de 1992.



JOSE OLYMPIO ALOCHIO
PRESIDENTE



ELCI CECCON
RELATOR



AMARILDO CALENZANI
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0377/92 Fls. 10
Anchieta (ES) 09 de Setembro de 1992
Fornayp

Comissões

Justiça e Finanças
Em 10/09/92
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/09/92
[Signature]
Presidente



ANCHIETA

**ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1989/1992**

Comissões
Art. 109
10/09/92
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/09/92
Presidente

PROJETO DE LEI nº 017/92

O Prefeito Municipal de Anchieta , Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 60% (sessenta por cento) o Artigo 4º, da Lei nº 39/91, de 06 de dezembro de 1991, para suplementar as dotações orçamentárias, podendo remanejar de acordo com a necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º - A autorização de que trata o Artigo 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado mensalmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 09 de setembro de 1992.

11.0
0377192
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
10/09/92
10/09/92
10/09/92

Moacyr Carone Assad
MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

De Comissões
Em. 10/13/92
[Signature]

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovada por Unanimidade
Sala das Sessões 10/09/92
[Signature]
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 017/92

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 017/92 é modificado, passando a ter a seguinte redação:

ART. 1º- O Art. IV da Lei nº 039/91 de 06 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte Redação:

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e §§ da Lei Federal 4.320/64.

Sala das sessões, 09 de setembro de 1992.

Maria Auxiliadora Pereira Souza

MARIA AUXILIADORA PEREIRA SOUZA

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
PROTOCOLO
N.º 0379/92 Fls. 10
Anchieta (ES) 09 de Setembro de 1992
[Signature]